



Câmara Municipal de Penaforte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2025.

EMENTA: Estabelece as redes sociais oficiais da Câmara Municipal para fins de publicações relativas aos interesses institucionais do Poder Legislativo.

Art. 1º - Ficam definidas as redes sociais da oficiais da Câmara Municipal de Penaforte, conforme os seguintes endereços eletrônicos:

- I- <https://youtube.com/@camaradepenafortece?si=q974Uorpr49fhRqF>
- II- <https://www.instagram.com/camarapenaforte?igsh=MXdyZ2loMTQ0eGo4bQ==>

Art. 2º - As redes sociais utilizadas até a presente resolução ficam mantidas apenas para fins de arquivos de atos publicados por esta casa.

Art. 3º - O acesso às redes sociais oficiais será privativo do Presidente da Câmara, podendo ser delegado às empresas contratadas para estes fins, mediante termo de responsabilidade.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Penaforte, 27 de fevereiro de 2025.

Sandriero Ferreira Rocha
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Penaforte

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Penaforte/CE, por seus representantes legais infra-assinados, apresenta para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Resolução que visa estabelecer as redes sociais oficiais da Câmara Municipal.

A proposta em questão está alinhada com o princípio Constitucional da eficiência, inerente à administração pública e disposto no art. 37 da Constituição Federal, sendo uma forma de dar maior publicidade aos atos do Poder Legislativo, além de permitir que o cidadão possa acompanhar os trabalhos realizados por esta Casa do Povo por meio de canais de comunicação oficiais.

À apreciação dos nobres pares.

Plenário Vereador José Barros Sobrinho, em 25 de fevereiro de 2025.